ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.919, DE 03 DE JUNHO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, uma área de terra de LYGIA SALGADO TREVISAN e dá outras providencias.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de terra de propriedade de LYGIA SALGADO TREVISAN, parte ideal de área maior da proprietária , situada ao final da rua Orlando Menezes da Silveira, formando uma curva que vai no sentido leste-sul numa extensão de 95,00 metros, daí em direção norte-sul numa extensão de 466,00 metros até encontrar a ferrovia da Rede Ferroviária Federal S/A., seguindo por essa numa extensão de 20,00 metros; daí retornando no sentido sul-norte numa extensão de 861,00 metros, encontrando-se com propriedade do Sr. João Gabriel Menezes; daí no sentido oeste-leste mede 21,20 metros; daí no sentido norte-sul, numa extensão de 280,00 metros; daí numa curva com 108,00 metros vai até à rua Orlando Menezes da Silveira, onde mede 20,00 metros de largura, com área total de 20.080,00 m² ; para implantação de via de acesso ao Parque Turístico do Batuva e segunda opção de acesso à Vila Jaime Camargo (Cohab Planalto), matrícula geral de imóveis nº 20.578.-

Art. 2º - É concedido isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo período de 10(dez) anos, incidente sobre as glebas de terras devidamente demarcadas no mapa que integra a presente lei pelas letras A, B, C e D, enquanto gleba, de propriedade de Lygia Salgado Trevisan e/ou de seus herdeiros.-

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Ao Município, na qualidade de donatário, caberá a colocação de divisórias físicas (aramado) em toda a extensão, em ambos os lados, da via de acesso ao Parque Turístico do Batuva descrito no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.706, de 10 de maio de 1991, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 1.992

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO CADEMARTORI NETO
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner